



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DE

CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Às 10h00 do dia 21 de agosto de 2025, reuniu-se, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, a **Comissão de Credenciamento**, composta pelos servidores **Davinson dos Santos Ferreira, Luciana da Silva Almeida e Adelino da Silva Lopes**, designados pela Portaria n.º 336/2025, com a finalidade de analisar e julgar os documentos apresentados pelas empresas:

- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
- **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**
- **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
- **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**
- **TICKET SERVIÇOS S.A.**
- **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

A entrega da documentação ocorreu em conformidade com o Edital, mediante envio eletrônico para o endereço licitacoes@barueri.sp.leg.br. Os documentos analisados referem-se à Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri.

A Comissão analisou as documentações exigidas nos itens 5.4.1 a 5.4.4, 5.5.1 a 5.5.4 e 5.5.6 do Termo de Referência.

Conclusões da análise:

Empresas que atenderam integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência:

- **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
- **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**
- **TICKET SERVIÇOS S.A.**
- **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**

Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, não atendeu às condições estabelecidas no item 5.5.5 do Termo de Referência, que prevê a disponibilização da consulta de saldo e extrato de utilização do benefício por, no mínimo, 2 (dois) meses via aplicativo ou website. Considerando a ausência





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

de material com essa informação, a Comissão realizou diligência telefônica para esclarecimento, ocasião em que foi informado que o aplicativo disponibiliza apenas os últimos 30 (trinta) dias para consulta do usuário. O acesso a períodos superiores ficaria restrito ao gestor do contrato, o que contraria as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, não atendeu às condições previstas nos itens 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.6 do Termo de Referência, em razão da ausência de material com as informações solicitadas. Quanto ao item 5.5.5, a Comissão realizou diligência telefônica para esclarecimentos adicionais, entretanto a ligação não foi completada, não sendo possível registrar resposta oficial até o encerramento desta análise.

Nada mais havendo a tratar, registra-se, para fins deste relatório, que as empresas **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** não atenderam integralmente às exigências previstas como condição para assinatura do contrato, conforme detalhado nos itens acima.

21 de agosto de 2025.

DAVINSON DOS SANTOS FERREIRA

LUCIANA DA SILVA ALMEIDA

ADELINO DA SILVA LOPES



Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: Le Carol

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via <i>web</i> que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; ✓ 2. Bloqueio de cartões dos usuários; ✓ 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; ✓ 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; ✓ 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; ✓ 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno). ✓	✓	
5.5.4. declaração informando o "APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE" (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. <i>questão - não há no manual que menciona</i>	?	30 dias, conforme Lais p/ recorre
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	

→ 30 dias pelo aplicativo do usuário ou todo o período pelo gestor do contrato

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: Mega Vale

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do <u>912 1712</u>	✓ ?	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via web que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; ? 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).		
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas. ?	210 820 254 263 problema não foi possível obter as informações pelo tel 0800.464.1919	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. ?		
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.		

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: M/S Benefícios

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20(vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5(cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.2. 40(quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8(oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via web que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).	✓	
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. <i>até 6 meses → conforme Whats - Tatiane</i>	✓	
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: Ruxee

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via web que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).	✓	
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. <i>print da tela do aplicativo</i>	✓	
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: Ticket

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via web que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).	✓	
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. <u>declaração</u>	✓	
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: UP

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via <i>web</i> que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).	✓	
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website.	✓	
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	

202202010555998

período todo, de 90 dias em 90 dias

ENC: Extrato disponível para o usuário do cartão (período demonstrado no aplicativo)

De: Luciana Almeida

Para: [REDACTED]@barueri.sp.leg.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: ENC: Extrato disponível para o usuário do cartão (período demonstrado no aplicativo)

Enviada em: 21/08/2025 | 09:45

Recebida 21/08/2025 | 09:45

em:

Luciana Almeida
Departamento de Gestão de Pessoas
Câmara Municipal de Barueri
(11) [REDACTED] 1

De: "APARECIDA NUNES DA SILVA" <[REDACTED]@upbrasil.com>

Enviada: 2025/08/20 10:23:03

Para: [REDACTED]@barueri.sp.leg.br

Cc: [REDACTED]@barueri.sp.leg.br, [REDACTED]@upbrasil.com, [REDACTED]@upbrasil.com

Assunto: Extrato disponível para o usuário do cartão (período demonstrado no aplicativo)

Pública

Prezada Luciana,

Bom dia!

Recebemos seu questionamento quanto ao período para obtenção do extrato no aplicativo dos usuários.

O extrato disponível para o usuário, no app, fica com o período de 6 meses.

Caso o usuário precise de um período maior, poderá solicitar em nossos canais de atendimento abaixo:



Desde já agradeço pela atenção e quaisquer dúvidas, permaneço à disposição.

Att.

 Up

Aparecida Nunes da Silva

[REDACTED]@upbrasil.com

[REDACTED]

Licitações | Up Brasil

Cel. Corporativo 11 [REDACTED]

Site: www.upbrasil.com

Matriz: Av. Brigadeiro Faria Lima, [REDACTED] Jd. Paulistano-São Paulo-SP CEP: 01451-914



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

Check List – Condições para Assinatura do Contrato

Credenciamento 001/2025 – Vale Alimentação

Empresa: Verocand

Itens do Edital	Atende	Não atende
5.4.1. 20 (vinte) estabelecimentos credenciados e ativos na cidade de Barueri, sendo que ao menos 5 (cinco) devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.2. 40 (quarenta) estabelecimentos credenciados e ativos nas regiões limítrofes: Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba, sendo que ao menos 8 (oito) sejam hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.4.3. 10 (dez) estabelecimentos credenciados na cidade de São Paulo, sendo que ao menos 4 (quatro) destes devem ser hipermercados ou supermercados.	✓ ✓	
5.5.1. declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para a cidade de São Paulo e região metropolitana, e gratuita (0800) nas demais localidades, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, bem como ocorrência de danos, com imediata solicitação de 2ª via.	✓	
5.5.2. declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com horário de funcionamento em dias úteis, no mínimo das 09h00 às 18h00, para que os gestores do	✓	
5.5.3. sistema de gerenciamento do benefício via <i>web</i> que possibilite autogestão, com: 1. Geração de pedido de crédito; ✓ 2. Bloqueio de cartões dos usuários; 3. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos; 4. Acompanhamento do status dos pedidos de crédito; 5. Acompanhamento do status das entregas dos cartões; 6. Disponibilização da opção de cancelamento de pedido e de crédito (estorno).	✓	
5.5.4. declaração informando o “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” (que atenda ao menos os sistemas Android e iOS), que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo, no mínimo, as funções de consulta de saldo, extrato de consumo, rede credenciada e formas de contato. Ainda, deverá apresentar prospecto que comprove cabalmente seu pleno funcionamento, sendo que a qualquer momento poderá ser averiguada a comprovação das funcionalidades exigidas.	✓	
5.5.5. A CONTRATADA deverá permitir a consulta de saldo e extrato de utilização do benefício no período mínimo de 2 (dois) meses por meio do aplicativo ou website. <i>estabelecidas pelo aplicativo - 30.60.90 dias</i>	✓	
5.5.6. comprovar, como condição para a assinatura do contrato, que dispõe de sistema eletrônico ao fiscal do contrato e acesso ao sistema para a gestão dos créditos. Um ou mais usuários poderão ter acesso completo ou parcial, sendo que os níveis de permissão (consulta/administração) de acesso ao sistema serão definidos pelo Gestor do Contrato.	✓	